

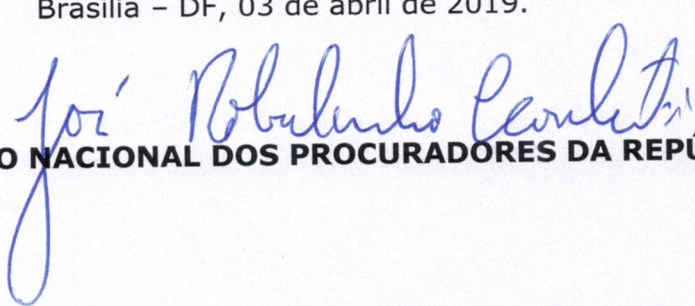
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DA REPÚBLICA - ANPR**, sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.392.696/0001-49, sediada no SAF Sul, Quadra 04, conjunto C, bloco B, Salas 113/114, Edifício Sede da Procuradoria-Geral da República, Brasília – DF, CEP 70.050-900, neste ato representada por seu Presidente, Procurador Regional da República **Sr. José Robalinho Cavalcanti**.

OUTORGADOS: **ANDRÉ FONSECA ROLLER**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 20.742, com endereço eletrônico andre@torreaoeroller.com.br, **FERNANDO GAIÃO TORREÃO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 20.800, com endereço eletrônico fernando@torreaoeroller.com.br, e **FELIPE DE OLIVEIRA MESQUITA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 34.673, com endereço eletrônico felipe@torreaoeroller.com.br, todos sócios integrantes da sociedade **TORREÃO & ROLLER ADVOGADOS**, sociedade civil com sede, foro e domicílio no SHIS QL 08, Conjunto 05, nº 12, CEP 71.620-255, Brasília/DF, devidamente registrada na OAB, Seção do Distrito Federal, sob o nº 640/00-RS.

Pelo presente instrumento particular, a outorgante nomeia e constitui seus procuradores os outorgados acima referidos, conferindo-lhes **amplios poderes** da cláusula *ad judicium* para a prática de todos os atos do processo, em qualquer foro, instância ou tribunal, em juízo ou fora dele, bem como os **poderes especiais** enumerados na parte final do *caput* do artigo 105, do novo código de processo civil (Lei nº 13.105/2015), salvo para receber citação, podendo, para tanto, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, levantar alvará, firmar compromisso, com intuito específico de pleitear, perante o d. Ministro Alexandre de Moraes, do col. Supremo Tribunal Federal, o ingresso da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR como *amicus curiae* nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 568 e, caso admitida, defender os interesses da outorgante no aludido feito.

Brasília – DF, 03 de abril de 2019.


ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DA REPÚBLICA - ANPR